

te instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionadores de ar do tipo Split, geladeiras, frigobares e bebedouros com fornecimento de mão de obra, fornecimento de peças novas e genuínas, componentes e acessórios incluindo a instalação, desinstalação, fornecimento de gás refrigerante, e a elaboração implementação e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, a fim de atender a demanda da Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER, em Rio Branco e nos municípios de Cruzeiro do Sul, Epitaciolândia e Sena Madureira, em conformidade com as especificações e exigências do Termo de Referência.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar, em substituição aos servidores designados pela Portaria SEMULHER Nº 194, DE 10 DE setembro DE 2025, na qualidade de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo n.º 061/2025, em observância à legislação vigente, os servidores abaixo indicados:

I - Gestora do Contrato:

a) Titular: Thayz Lima Nascimento, Matrícula n.º 9684714-1.

II - Fiscal do Contrato, no município de Rio Branco:

a) Titular: Thayz Lima Nascimento, Matrícula n.º 9684714-1.

III - Fiscal do Contrato, no município de Epitaciolândia:

a) Titular: Sheyanne dos Santos Magalhães, Matrícula n.º 91323764.

IV - Fiscal do Contrato, no município de Sena Madureira:

a) Titular: Cleonildes Aquinho da Costa, Matrícula n.º 9220356

V - Fiscal do Contrato, no município de Cruzeiro do Sul:

a) Titular: Laysanne Ribeiro de Oliveira, Matrícula n.º 9563563-1.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências da Gestora e das Fiscais designado serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Responsabiliza-se o Gestora de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal das fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de continuar exercendo suas atribuições.

§3º Em havendo a necessidade de substituição formal da Gestora de Contrato, a responsabilidade de solicitação para substituição recairá ao Chefe da Unidade Administrativa a que o objeto se destina.

Art. 3º Compete aa servidoras designadas como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando a Gestora os incidentes contratuais para tomar as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e situações que apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas a Gestora e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício da atividade delegada de gestão e fiscalização contratual, poderão os servidores designados solicitar auxílio técnico dos setoriais de assessoramento jurídico e de controle interno da Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER, assim como da Procuradoria Geral do Estado do Acre - PGE/AC e da Controladoria Geral do Estado do Acre - CGE/AC, observadas as rotinas normativas orientativas quanto ao fluxo de formalização da solicitação, nos termos do Art. 22 e 23 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22/11/2023.

Art. 5º Cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas nos Arts. 15 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22/11/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Estado do Acre, disponível no endereço eletrônico <https://legis.ac.gov.br/detalhar/5898>, na Instrução Normativa CGE/AC n.º 001, de 16/05/2016, que dispõe sobre as funções de Gestor e de fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n.º 016, de 31/03/2014, ambas disponíveis nos endereços eletrônicos <https://cge.ac.gov.br/atos-normativos/instrucoes-normativas/> e <https://cge.ac.gov.br/atos-normativos/cartilhas/>, respectivamente.

Art. 6º Caberá as servidoras designadas para a atividade de gestão e fiscalização contratual apor ciência eletrônica na respectiva portaria de designação constituída em Processo Administrativo Eletrônico, devendo a Unidade Administrativa de Gestão Contratual Sistêmica e de Controle Interno desta SEMULHER identificar e fiscalizar seu regular cumprimento.

Art. 7º Ficam as gestoras e fiscais de contratos obrigados a participar dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa e de Gestão e Fiscalização Contratual, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, no sítio eletrônico <https://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/>, ou na Escola Nacional de Administração Pública - ENAP Virtual, no sítio eletrônico <https://www.escola-virtual.gov.br/>, mediante a realização de acesso e inscrição via login e senha.

Art. 8º Fica revogada a Portaria SEMULHER Nº 194, DE 10 DE setembro DE 2025, que designou os servidores Gestora Titular: Nayra Gadelha Gonçalves Santos, Matrícula n.º 9129839, Gestora Substituta: Erunayá Sampaio de Moura, Matrícula n.º 9681140, II - Fiscais do Contrato, no município de Epi-

taciolândia: Titular: Simara Nunes Maia dos Prodígios, Matrícula n.º 9637184, III - Fiscal do Contrato, no município de Sena Madureira: Titular: Emanuella C. Freire da Cunha, Matrícula n.º 9457311-2, Fiscal Substituta: Cleonildes Aquinho da Costa, Matrícula n.º 9220356, IV - Fiscal do Contrato, no município de Cruzeiro do Sul: Titular: Jamaria Oliveira Freitas, Matrícula n.º 9573585, Fiscal Substituta: Laysanne Ribeiro de Oliveira, Matrícula n.º 9563563-1. Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Simone Jaques De Azambuja Santiago
Secretária de Estado da Mulher

Portaria SEMULHER Nº 88, DE 14 DE maio DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 13.323-P, de 08 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 14.242-A, de 08 de abril de 2026, em consonância com o Art. 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Art. 54, Incisos I a IV, da Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Lotar e designar o servidor EMERSON CARLOS DOS SANTOS SILVA, cargo em comissão, para exercer a função de Chefe da Divisão de Transporte - DIVTRAN, da Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER, em virtude da licença-maternidade da titular.

Art. 2º Revogar a PORTARIA SEMULHER Nº 106, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 (evento SEI nº 8562175) - publicada no DOE Nº 13.632 de 09 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

[assinatura eletrônica]

SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO
Secretária de Estado da Mulher

SEOP

PORTARIA SEOP Nº 57, DE 14 DE MAIO DE 2026

CONSIDERANDO o Despacho nº 759/2026/SEOP - DIEFI, exarado pela Diretoria de Execução e Fiscalização, por meio do Evento SEI 0020713894 ; O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.057-P, de 5 de Junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 7 de junho de 2023, RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor Eng.º Civil e Eng.º de Segurança do Trabalho Silvio Rogério da Silva Júnior, CREA nº 9439-D/AC, matrícula nº 9411887, para atuar nas análises dos programas de segurança do trabalho referentes às obras vinculadas à Secretaria de Estado de Obras Públicas, durante o período de afastamento da servidora Thalia Pinto de Negreiros, CREA nº 21879-D/AC, matrícula nº 9661220-1.

Art. 2º Compete ao servidor designado proceder à análise técnica dos programas de segurança do trabalho apresentados pelas empresas contratadas no âmbito das obras vinculadas à SEOP, observando a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ítalo Almeida Lopes

Secretário de Estado de Obras Públicas
Decreto nº 4.057-P/2023

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

Torna público que RECEBEU do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Prévia nº 388/2026, para atividade de (Hospitais, Clínicas, UPAS, Laboratório) Referente a Construção do Instituto Médico Legal, no município de Sena Madureira - Acre, localizado na Avenida Brasil, nº 1886, Bairro Rosa Gonçalves, Sena Madureira/AC.

Ítalo Almeida Lopes

Secretário de Estado de Obras Públicas
Decreto nº 4.057-P/2023

SEPLAN**ESTADO DO ACRE**

PORTARIA SEPLAN Nº 117, DE 14 DE MAIO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Artigo 54 da Lei Complementar Estadual nº 419, de